



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 140/2024.

Monte Carlo, 14 de maio de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
ORÁVIO CORDEIRO
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.**

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente para
encaminhar projeto de LEI Nº 25/2024

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para
reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e
apreço.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 25 /2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita municipal de Monte Carlo Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 703.834,36 (setecentos e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 06 – Secretaria Mun. de Industria, Com, Meio Amb e Turismo
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Municipal de Água e Esgoto
Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto
Elemento de Despesa: 37 - 3.3.90.00.00.00.00.2.500.7000.000125
Valor: R\$ 203.834,36 (duzentos e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)

Órgão: 06 – Secretaria Mun. de Industria, Com, Meio Amb e Turismo
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Municipal de Água e Esgoto
Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto
Elemento de Despesa: 37 - 3.3.90.00.00.00.00.2.500.7000.0000
Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos do superávit do exercício anterior:



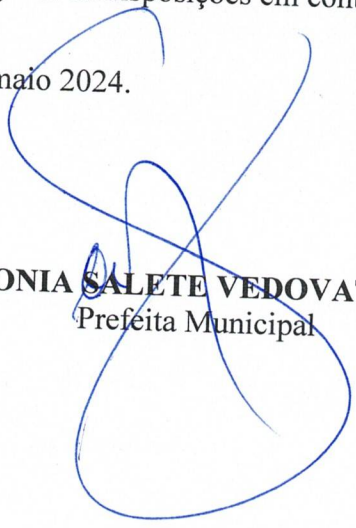
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 14 de maio 2024.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Justificativa

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$703.834,36 (setecentos e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo, aprovado pela Lei nº 1415/23, para o exercício de 2024, pelo superavit do exercício anterior.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que o recurso cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para, as atividades e funcionamento do sistema de abastecimento de água do Município.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

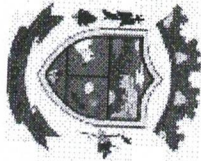
[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Considerar somente saldos iniciais: N; Entidade(s): [{"valor": "357", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO"}]; Tipo do recurso: TODOS; Exercício: 2024; Data Final: 14/05/2024; Recurso: [{"valor": "25007000000000", "descricao": "25007000000000 / Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit"}]; {"valor": "25007000000125", "descricao": "25007000000125 / Recursos Ordinários - DMAE - Dpto. de Água e Esgoto"}; Visão: SUPER_UTL; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: N; Consolidado: N - Versão: 12 de 06/05/2024 17:45:50

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2024 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
2.500.7000.000000 - (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit	2.480.793,92	1.806.710,05	674.083,87
2.500.7000.000125 - (SF) - Recursos Ordinários - DMAE - Dpto. de Água e Esgoto	203.834,36	0,00	203.834,36
Total Geral	2.684.628,28	1.806.710,05	877.918,23

Marcio Antonio Padilha
Contador
CRC/SC 019609/0-0